

## **CONTRATO Nº 226/2026**

Contrato Administrativo para ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 666/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00025-SRP, para a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DOS SETORES DE TRABALHO DESTE INSTITUTO”** que entre si celebram de um lado o Município de Paragominas - PA, e do outro a empresa INOX CENTER E SERVICOS LTDA, como abaixo se declara.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAGOMINAS**, portador do CNPJ (MF) nº 00.978.716/0001-68, com sede na Rua 31 de Março, nº 221, Centro, cidade de Paragominas/PA, representado pela Sr.<sup>a</sup> **CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO**, brasileira, casada, residente domiciliada na Rua das Primaveras, Quadra: 24 Lote: 30 – Buriti do Terminal, Paragominas-PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **INOX CENTER E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 58.391.984/0001-69, com sede na Rua Padre Cícero, 22, Setor modulo II, Celio Miranda, Paragominas, Pará, CEP 68.625-490, neste ato representado pela Sra. **TAMIRYS JULIANE OLIVEIRA DE QUEIROZ MONTEIRO**, brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliado na Rua Padre Cícero, 22, Célio Miranda, Paragominas, Pará, CEP 68.625-490, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade CARONA nº A/2026-00001 ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 O objeto do presente instrumento é a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 666/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00025-SRP para a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DOS SETORES DE**

**TRABALHO DESTE INSTITUTO**”, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

2.1 O prazo de vigência da contratação será de **13 de fevereiro de 2026 a 13 de fevereiro de 2027**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

### **3.1. MODELOS DE EXECUÇÃO:**

3.1.1 As entregas dos equipamentos, ferramentas e materiais de consumo para informática deverão ser realizadas pontualmente, tendo as empresas o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo prazos específicos acordados na ordem de compra.

3.1.2 O transporte dos materiais deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa contratada, garantindo que estejam devidamente protegidos contra danos, poeira, umidade e outros fatores que possam comprometer a integridade e o funcionamento dos equipamentos e materiais.

3.1.3 Os materiais e equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições, sendo novos, sem sinais de uso ou avarias, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência.

3.1.4 A embalagem dos produtos deverá ser feita de forma adequada, observando critérios de sustentabilidade, priorizando materiais recicláveis e garantindo a proteção dos itens durante o transporte e armazenamento.

3.1.5 Não será admitido o fornecimento de produtos que apresentem defeitos ou estejam fora das especificações exigidas. Em caso de irregularidades, a contratada deverá realizar a substituição imediata dos itens.

3.1.6 A empresa fornecedora deverá observar rigorosamente a legislação aplicável e as normas regulamentares vigentes relativas à qualidade, segurança e compatibilidade dos produtos fornecidos.

3.1.7 Todos os custos relacionados ao transporte, embalagem, frete, tributos e quaisquer encargos adicionais incidentes sobre os itens fornecidos serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, sem possibilidade de repasse de custos adicionais ao Contratante.

3.1.8 A contratada deve garantir que os itens entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas e que atendam aos padrões de qualidade previamente estabelecidos no edital e no contrato.

3.1.9 A Administração reserva-se o direito de solicitar amostras dos produtos antes da entrega definitiva, para análise técnica e verificação da conformidade com as especificações estabelecidas.

3.1.10 Caso os materiais sejam entregues em desacordo com as especificações ou em quantidade inferior à solicitada, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los imediatamente, sem custo adicional para a Prefeitura.

3.1.11 As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Paragominas, conforme descrito na ordem de compra ou serviço.

3.1.12 O prazo para atendimento de pedidos será rigorosamente acompanhado, sendo responsabilidade da empresa contratada certificar-se quanto aos horários de funcionamento e feriados locais que possam impactar as entregas.

3.1.13 A Prefeitura poderá realizar inspeções nos materiais fornecidos, reservando-se o direito de rejeitar qualquer item que não atenda às especificações técnicas ou aos padrões de qualidade exigidos.

3.1.14 Em caso de recorrência de não conformidade nos produtos entregues, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, incluindo a rescisão contratual.

3.1.15 A empresa deverá apresentar, para efeito de contratação:

3.1.16 Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista;

3.1.17 Declaração de cumprimento das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

3.1.18 Garantia de que possui capacidade técnica e logística para o fornecimento contínuo dos equipamentos, ferramentas e materiais de consumo para informática demandados.

3.1.19 A empresa contratada responsabilizar-se-á integralmente pela entrega dos produtos em conformidade com as especificações e dentro dos prazos estabelecidos pela Prefeitura.

3.1.20 Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, respeitando os prazos e quantidades estipulados pela Administração.

3.1.21 Os itens deverão ser entregues em dias úteis, dentro do horário comercial, salvo especificação contrária previamente informada pela Prefeitura.

3.1.22 O local exato de entrega dos produtos será indicado na respectiva ordem de compra/serviço.

### **3.2 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

3.2.1 A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados através de portaria. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 177 da Lei 14.133/2021.

3.2.2 Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas conforme ato de designação, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

3.2.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

3.2.4 A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.5 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto para fins de liquidação e pagamento.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 182.607,50 (Cento e oitenta e dois mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

### **6.1. RECEBIMENTO**

6.1.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

6.1.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.1.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo de entrega, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.4 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.1.5 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 6.2. LIQUIDAÇÃO

6.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- ✓ o prazo de validade;
- ✓ a data da emissão;
- ✓ os dados do contrato e do órgão contratante;
- ✓ o período respectivo de execução do contrato;
- ✓ o valor a pagar; e
- ✓ eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.2.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5 A Administração deverá realizar consulta para:

6.2.5.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.2.5.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### 6.3. PRAZO DE PAGAMENTO

6.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### 6.4. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.4.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.4.6 A administração fará avaliação da execução do objeto.
- 6.4.7 Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada.
- 6.4.8 O pagamento se dará por meio de depósito em conta corrente declarada pela contratada:
- 6.4.9 O item uma vez entregue e aceito, será pago, apresentando a **CONTRATADA** a respectiva nota fiscal, constando o nome do banco, agência, número da conta e da nota de empenho.
- 6.4.10 Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a quitação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

- 7.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 7.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada e aprovação da contratante, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de

um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento;

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 Efetuar o pagamento relativo à aquisição dos veículos, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou documento equivalente.

8.2 Proporcionar à contratada todos os meios necessários para a fiel execução da entrega dos veículos, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

8.3 Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos veículos entregues, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a contratada de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

8.4 Designar responsável(is), denominado(s) Gestor e Fiscal do Contrato, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega e da qualidade dos veículos adquiridos, notificando a contratado sobre quaisquer ocorrências e determinando as providências necessárias para a regularização de eventuais problemas.

8.5 Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer fornecimento de veículos realizados após sua assinatura pelas partes não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Paragominas obrigada ou sujeita a pagamentos pleiteados posteriormente pela contratada.

8.6 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega e a qualidade dos veículos adquiridos, garantindo o exato cumprimento das cláusulas e condições contratuais. O Fiscal do

Contrato será responsável por dirimir eventuais pendências, prestar esclarecimentos à contratada e exigir a substituição de qualquer item em desacordo com as especificações acordadas.

8.7 Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade observada no fornecimento ou em caso de defeitos apresentados pelos veículos adquiridos, exigindo a substituição ou reparo do item defeituoso dentro do prazo estipulado contratualmente.

8.8 Rejeitar os veículos fornecidos que não atendam às especificações técnicas e às condições estabelecidas no contrato, exigindo sua substituição imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela contratante.

8.9 Efetuar inspeções, sempre que julgar necessário, para verificar a conformidade dos veículos entregues com as exigências contratuais.

8.10 Atestar as faturas correspondentes ao fornecimento, por intermédio de servidor competente formalmente designado como Fiscal e Gestor do Contrato.

8.11 Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento dos veículos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto, nos prazos e locais indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia se houver;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o Produto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente T.R;

9.1.5 Comunicar à Administração, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação;

9.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.1.10 Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato;

9.1.11 Permitir a fiscalização do contrato;

9.1.12 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

9.1.13 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

9.1.14 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE;

9.1.15 A contratada fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1 O contratado prestará ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS – IPMP integral contra avarias no transporte até o local de entrega dos materiais, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.4.9. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.6. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 Para as despesas referentes a este processo estão previstas as seguintes dotações orçamentárias:

13.2 ÓRGÃO: 12 Inst. Previdência Municipal de Paragominas

13.3 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Instituto de Previdência do Município

13.4 PROJETO / ATIVIDADE:

13.4.1 1.069 Aquisição de Equipamento e Mobiliário para o Pre

13.4.2 2.149 Manutencao das Atividades do Ipmp

13.4.5 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

13.4.5.1 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

13.4.5.2 3.3.90.30.00 Material de consumo

13.4.6 SUBELEMENTO:

13.4.6.1 4.4.90.52.35 Equipamentos de processamento de dados

13.4.6.2 3.3.90.30.17 Material de processamento de dados

13.4.6.3 3.3.90.30.26 Material elétrico e eletrônico

13.4.6.4 RECURSO PROPRIO

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Fundo Municipal de Saúde na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Paragominas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Paragominas/PA, 13 de fevereiro de 2026.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAGOMINAS**  
CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO  
CONTRATANTE

**INOX CENTER E SERVIÇOS LTDA**  
TAMIRYS JULIANE OLIVEIRA DE QUEIROZ MONTEIRO  
CONTRATADA

### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**ANEXO I**  
**CARONA Nº A/2026-00001**  
**CONTRATO Nº226/2026**

**OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DOS SETORES DE TRABALHO DESTES INSTITUTO”.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
024097	MEMÓRIA DDR3 8GB 1600MHZ SDRAM - MARCA.: KINGSTON TIPO: 240-PIN DDR3 SDRAM - CAPACIDADE: 8GB - ACELERAÇÃO: DDR3 1866 - CAS LATÊNCIA: 10 - TENSÃO: 1.5V - CL (IDD): 10 CICLOS - 10-11-10 - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0° C A 85° C - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -55° C A +100° C - GARANTIA: 12 MESES - (COMPATÍVEL MEMÓRIA KINGSTON HX318C10FB/8).	UNIDADE	5,00	250,000	1.250,00
242213	TECLADO USB - MARCA.: BRIGHT PADRÃO ABNT PRETO.	UNIDADE	20,00	21,000	420,00
249687	NOBREAK 2KVA SENOIDAL - MARCA.: TS SHARA ENTRADA BIVOLT 115/127/220V AUTOMÁTICO; POTÊNCIA DE 2000VA; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO; PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS; FUSÍVEIS E VARISTORES DE AÇÃO RÁPIDA; CIRCUITO DESMAGNETIZADOR; TEMPO DE AUTONOMIA (MÁXIMO): 75 MINUTOS EXPANSÍVEL ATÉ 19H PARA COMPUTADOR ON BOARD; CONEXÃO DE ENTRADA: PLUGUE NBR 14136; CONEXÃO DE SAÍDA: 8 TOMADAS NBR 14136 (6 TOMADAS DE 10A + 2 TOMADAS DE 20A) RECARREGADOR STRONG CHARGER; ALARME AUDIOVISUAL INTERMITENTE PARA QUEDA DE REDE E FIM DE AUTONOMIA; AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA; FORMATO: TORRE; BOTÃO LIGA/DESLIGA: TEMPORIZADO PARA EVITAR DESLIGAMENTOS ACIDENTAIS E/OU INVOLUNTÁRIOS; INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE ELÉTRICA.	UNIDADE	20,00	889,000	17.780,00
494880	DESKTOP COMPACTO II - MARCA.: LENOVO PROCESSADOR DA ÚLTIMA GERAÇÃO DO MODELO DA SÉRIE 4 NÚCLEOS; CLOCK MÍNIMO 3.1GHZ; 6MB DE CACHE; CONJUNTO DE INSTRUÇÕES 64BITS; BARRAMENTO/PLACA MÃE DUAS CONTROLADORAS IDE SERIAL ATA 2; PLACA MÃE PROJETADA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; BIOS DESENVOLVIDO PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; ATUALIZÁVEL COM OPÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE FALHA; CONTROLE DE ATIVACÃO/DESATIVACÃO DE PORTAS USB; SUPORTE A CONFIGURAÇÃO DE SENHAS NO SETUP; MEMÓRIA 8GB (DDR4, 2400 MHZ); DOIS PENTES TRABALHANDO EM DUAL CHANNEL; EXPANSÍVEL PARA 16GB; INTERFACES PORTA ETHERNET RJ-45 10/100/1000; TOMADA DE ÁUDIO UNIVERSAL 2 PORTAS USB 2.0; 4 PORTAS USB 3.1 SENDO DUAS FRONTAIS; PORTA HDMI; DISPLAYPORT SSD 256GB; GABINETE DIMENSÕES REDUZIDAS: (MICRO/MINI) OU MODELO SFF QUE SEJA COMPATÍVEL COM SUPORTE; COMPATÍVEL COM SUPORTE INTEGRADO A BASE DO MONITOR; TECLADO E MOUSE ÓPTICO COM 03 (TRÊS) BOTÕES, SENDO DOIS BOTÕES PARA FUNÇÕES NORMAIS E 1(UM) BOTÃO DE ROLAGEM; TECLADO COM IDIOMA PORTUGUÊS BRASIL, LAYOUT: ABNT 2; MESMO FABRICANTE CONEXÃO USB MONITOR: COM RETRO ILUMINAÇÃO DE NO MÍNIMO 21,5 POLEGADAS; RESOLUÇÃO NATIVA : FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 60 HZ CONEXÃO DE ENTRADA: HDMI, VGA ACOMPANHAR: TECLADO, MOUSE, MONITOR, CABO DE CONEXÃO VGA, CABO DISPLAYPORT, CABO DE FORÇA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE DESKTOP ACESSÓRIOS / SUPORTE À SISTEMA ANTI-FURTO; SUPORTE COM ACOPLAMENTO DE MONITOR E GABINETE COM AJUSTE DE ALTURA, INCLINAÇÃO, E ROTAÇÃO 180° DO MESMO FABRICANTE DO MONITOR E DESKTOP; GARANTIA TOTAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO MÍNIMA DE 4 ANOS DO TIPO ON-SITE (SUPORTE A HARDWARE COM ATENDIMENTO NO LOCAL), VERIFICÁVEL ATRAVÉS DE CONSULTA ABERTA NO SITE DO FABRICANTE ATRAVÉS DO NÚMERO DE SÉRIE E/OU ETIQUETA DE SERVIÇO, OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS MEDIANTE A ABERTURA DE UM CHAMADO EFETUADO POR TÉCNICOS DA CONTRATANTE, VIA CHAMADA TELEFÔNICA LOCAL, A COBRAR OU 0800, E-MAIL, WEBSITE OU CHAT DO FABRICANTE OU À EMPRESA AUTORIZADA (EM PORTUGUÊS - PARA O HORÁRIO COMERCIAL - HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA) E CONSTATADA A NECESSIDADE, O FORNECEDOR DEVERÁ PROVIDENCIAR O DESLOCAMENTO DAS PEÇAS E/OU EQUIPAMENTOS, E AINDA DO	UNIDADE	15,00	2.838,500	42.577,50

533094	TÉCNICO RESPONSÁVEL PARA SOLUÇÃO DO PROBLEMA NO LOCAL, SEM QUALQUER ÔNUS. SISTEMA WINDOWS 10 PRO 64-BITS OEM POSSIBILITAR RESTAURAÇÃO DO SISTEMA PARA VERSÃO ORIGINAL DE FÁBRICA CERTIFICADO ENERGY STAR OU CERTIFICADO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA SIMILAR MODELO REFERÊNCIA: DELL MICRO OU LENOVO THINKCENTRE TINY IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL LAN III - MARCA.: BR UNIDADE OTHER	5,00	3.215,000	16.075,00
	LASER ELETROFOTOGRAFICO, IMPRESSORA, COPIADORA E DIGITALIZADORA - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO CARTA 48PPM / A4 46PPM - TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: 8 SEGUNDOS - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO NORMAL E ADF: 28/56PPM, SPDF (LEITURA FRENTE E VERSO EM UMA ÚNICA PASSAGEM) - FRENTE E VERSO DUPLEX, CICLO DE TRABALHO DE 100.000 PÁGINAS/MÊS - QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO 1200X1200DPI - SUPRIMENTO PRETO: RENDIMENTO SIMPLES (8.000 PÁGINAS) E REPOSIÇÃO 12.000 - CAPACIDADE DE BANDEJA OPCIONAL: 1.610 FOLHAS - HOST USB FRONTAL - VOLUME MENSAL RECOMENDADO 5.000 PÁGINAS - DIGITALIZAÇÃO			
	MESA PLANA/ADF(70 FOLHAS) FRENTE E VERSO RESOLUÇÃO ÓTICA 1200X1200(VIDRO), 600X606ADF E ATÉ 19200X19200 INTERPOLADA TIFF, BMP, MAX, JPG, PDF, SECURE PDF, PNG, XPS - MANUSEIO DE PAPEL DE ENTRADA/SAÍDA 520/150 FOLHAS - EMULAÇÃO PCL6; IBM PROPRINTER, BR-SCRIPT3, EPSON FX, PDF VERSÃO 1.7, XPS VERSÃO 1.0 - MEMÓRIA 512MB - VELOCIDADE DO PROCESSADOR 800MHZ - REDE GIGABIT ETHERNET TCP/IP (IPV4/IPV6), APPLE SIMPLE NETWORK CONFIGURATION - USB 2.0 HI-SPEED ALTA VELOCIDADE, WIRELESS 801.11B/G/N - LCD TELA TOUCHSCREEN COLORIDA 5" - CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR - FUNÇÃO ACTIVE DIRECTORY (AUTENTICAÇÃO DE USUÁRIO) - VISUALIZADOR E SOFTWARE OCR - WEB CONNECT: GOOGLE DRIVE/GOOGLE DRIVE FOR BUSINESS / ONEDRIVE / DROPBOX, IMAGEM, OCR, E ARQUIVO, (COMPATÍVEL COM A BROTHER DCPL-5662DN).			
533278	HD INTERNO SSD 480 GB - MARCA.: PATRIOT UNIDADE	5,00	228,000	1.140,00
559150	NOTEBOOK ALTA PERFORMANCE I - MARCA.: DELL UNIDADE	10,00	8.150,000	81.500,00
	PROCESSADOR: 13ª GERAÇÃO I7-13650HX (14-CORE, CACHE DE 24MB, ATÉ 4.9GHZ) SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO, PORTUGUÊS - BRASIL PLACA DE VÍDEO: 6GB GDDR6 TELA: FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080), 165HZ, 300 NITS, SRGB-100%, 3MS, COM NVIDIA G-SYNC E ADVANCED OPTIMUS; MEMÓRIA: 32GB DDR5 (2X16GB) 4800MT/S; ARMAZENAMENTO: SSD DE 1TB PCIE NVME M.2; COR: DARK SHADOW GRAY - GRAFITE; TECLADO: TECLADO RETROILUMINADO RGB 4-ZONES (COMPATÍVEL APENAS COM WINDOWS), NUMÉRICO E EM PORTUGUÊS; PORTAS: 1 PORTA PARA HEADSET (CONJUNTO DE FONES DE OUVIDO E MICROFONE), 1 PORTA ETHERNET RJ45; 3 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO, 1 PORTA HDMI 2.1, 1 PORTA USB-C 3.2 DE 2ª GERAÇÃO COM DISPLAYPORT - ALTURA: 2,69CM, LARGURA: 35,72CM, PROFUNDIDADE: 27,45CM; PESO: 2,81KG PESO DO CARREGADOR 180W: 0.60KG; PESO DO CARREGADOR 330W: 1.40KG; CÂMERA: CÂMERA HD RGB DE 720P A 30FPS COM MICROFONE ÚNICO INTEGRADO; ÁUDIO E ALTO-FALANTES: 1 PORTA PARA HEADSET (CONJUNTO DE FONES DE OUVIDO E MICROFONE); ALTO-FALANTES ESTÉREO COM REALTEK ALC3254, 2 DE 2,5W; CHASSI: MATERIAL EXTERNO DO CHASSI PLÁSTICO TAMPA DO LCD: DARK SHADOW GRAY (RESINA); APOIO PARA AS MÃOS: GRAFITE (PINTURA) & PRETO (RESINA) WIRELESS: WI-FI 6 AX201, 2X2, 802.11AX, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH® BATERIA PRINCIPAL: BATERIA DE 6 CÉLULAS E 86WH (INTEGRADA) DURAÇÃO DA BATERIA ATÉ 6 HORAS E 31 MINUTOS; ENERGIA: ADAPTADOR CA 330 WATTS (BIVOLT); MOUSE SEM FIO: CONECTIVIDADE TRI-MODE, COR: DARK SIDE OF THE MOON, ORIENTAÇÃO: DESTROS E CANHOTOS, DIMENSÕES (LXPXA) 6.17CM X 12.522 CM X 3.785CM, PESO: 89G, TECNOLOGIA DE DETECÇÃO DE MOVIMENTO: ÓPTICO, QTD DE BOTÕES 8, RESOLUÇÃO DE MOVIMENTO: 26000 PPP, DESEMPENHO: 50G DE ACELERAÇÃO MÁXIMA, 650 POLEGADAS POR SEGUNDO, CARACTERÍSTICAS: AUTO-CALIBRAÇÃO, RODA DE ROLAGEM AJUSTÁVEL, CABO TRANÇADO, DESIGN PARA AMBIDESTROS, 8 BOTÕES PROGRAMÁVEIS, ENCAIXE MAGNÉTICO, 5 CONFIGURAÇÕES DPI RÁPIDAS, CABO REMOVÍVEL, 16,8 MILHÕES DE ILUMINAÇÃO ALIENFX, CARREGAMENTO RÁPIDO, 70 MILHÕES DE CLIQUES, COMPRIMENTO DO CABO: 2M, SO NECESSÁRIO: WINDOWS 10 OU POSTERIOR			
559412	DESKTOP COMPACTO II - 2 MONITORES - MARCA.: LENOVO UNIDADE	5,00	4.170,000	20.850,00
	ESPECIFICAÇÃO : PROCESSADOR DA ÚLTIMA GERAÇÃO DO MODELO DA SÉRIE 4 NÚCLEOS			
	CLOCK MÍNIMO 3.1GHZ; 6MB DE CACHE; CONJUNTO DE INSTRUÇÕES 64BITS; BARRAMENTO/PLACA MÃE DUAS CONTROLADORAS IDE SERIAL ATA 2; PLACA MÃE PROJETADA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; BIOS DESENVOLVIDO PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; ATUALIZÁVEL COM OPÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE FALHA; CONTROLE DE ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO DE PORTAS USB; SUPORTE A CONFIGURAÇÃO DE SENHAS NO SETUP; MEMÓRIA 8GB (DDR4, 2400 MHZ); DOIS PENTES; TRABALHANDO EM DUAL CHANNEL; EXPANSÍVEL PARA 16GB; INTERFACES PORTA ETHERNET RJ-45 10/100/1000; TOMADA DE ÁUDIO UNIVERSAL 2 PORTAS USB 2.0; 4 PORTAS USB 3.1 SENDO DUAS FRONTAIS; PORTA HDMI; DISPLAYPORT; SSD 512GB; GABINETE DIMENSÕES REDUZIDAS: (MICRO/MINI) OU MODELO SFF QUE SEJA COMPATÍVEL COM			

SUPOORTE; COMPATÍVEL COM SUPOORTE INTEGRADO A BASE DO MONITOR; TECLADO E MOUSE ÓPTICO COM 03 (TRÊS) BOTÕES, SENDO DOIS BOTÕES PARA FUNÇÕES NORMAIS E 1(UM) BOTÃO DE ROLAGEM; TECLADO COM IDIOMA PORTUGUÊS BRASIL, LAYOUT: ABNT 2; MESMO FABRICANTE CONEXÃO USB; MONITOR (2 UNIDADE): PROPORÇÃO 16:9, COM RETRO ILUMINAÇÃO DE NO MÍNIMO 23,8 POLEGADAS; RESOLUÇÃO NATIVA : FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 60 HZ CONEXÃO DE ENTRADA: HDMI, VGA, REGULAGEM DE INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO, PERMITINDO A UTILIZAÇÃO NA POSIÇÃO VERTICAL OU HORIZONTAL MESMO FABRICANTE, ACOMPANHAR: TECLADO, MOUSE, MONITOR, CABO DE CONEXÃO VGA, CABO DISPLAYPORT, CABO DE FORÇA E SUPOORTE PARA FIXAÇÃO DE DESKTOP ACESSÓRIOS / SUPOORTE À SISTEMA ANTI-FURTO  
SUPOORTE COM ACOPLAMENTO DE MONITOR E GABINETE COM AJUSTE DE ALTURA, INCLINAÇÃO, E ROTAÇÃO 180° DO MESMO FABRICANTE DO MONITOR E DESKTOP; GARANTIA TOTAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO MÍNIMA DE 4 ANOS DO TIPO ON-SITE (SUPOORTE A HARDWARE COM ATENDIMENTO NO LOCAL), VERIFICÁVEL ATRAVÉS DE CONSULTA ABERTA NO SITE DO FABRICANTE ATRAVÉS DO NÚMERO DE SÉRIE E/OU ETIQUETA DE SERVIÇO, OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS MEDIANTE A ABERTURA DE UM CHAMADO EFETUADO POR TÉCNICOS DA CONTRATANTE, VIA CHAMADA TELEFÔNICA LOCAL, A COBRAR OU 0800, E-MAIL, WEBSITE OU CHAT DO FABRICANTE OU À EMPRESA AUTORIZADA (EM PORTUGUÊS - PARA O HORÁRIO COMERCIAL - HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA) E CONSTATADA A NECESSIDADE, O FORNECEDOR DEVERÁ PROVIDENCIAR O DESLOCAMENTO DAS PEÇAS E/OU EQUIPAMENTOS, E AINDA DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PARA SOLUÇÃO DO PROBLEMA NO LOCAL, SEM QUALQUER ÔNUS. SISTEMA WINDOWS 11 PRO 64-BITS OEM POSSIBILITAR RESTAURAÇÃO DO SISTEMA PARA VERSÃO ORIGINAL DE FÁBRICA CERTIFICADO ENERGY STAR OU CERTIFICADO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA SIMILAR MODELO REFERÊNCIA: DELL MICRO OU LENOVO THINKCENTRE TINY

589838	BATERIA SELADA VRLA 12VDC/7.2AH - MARCA.: UNIPOWER UNIDADE TENSÃO DE FLUTUAÇÃO 13.5V/13.8V - TENSÃO CÍCLICA 14.4V/15.0VDC - CORRENTE INICIAL 2.1A MÁXIMO - CONECTOR TIPO TERMINAL FASTON F (COMPATÍVEL CSB GP 1272 F2/UNIPOWER UP1272)	10,00	101,500	1.015,00
VALOR GLOBAL R\$				182.607,50

Paragominas/PA, 13 de fevereiro de 2026.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAGOMINAS  
CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO  
CONTRATANTE**

**INOX CENTER E SERVIÇOS LTDA  
TAMIRYS JULIANE OLIVEIRA DE QUEIROZ MONTEIRO  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038  
CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA  
E-mail: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br

2. \_\_\_\_\_